



ANO I – Nº 1693 - Macaíba - RN, quarta-feira, 30 de abril de 2025

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
RAQUEL BARBOSA SILVA RODRIGUES – Vice-Prefeita

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N.º 2.218, DE 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E ESTABELECE REGRAS SOBRE O PARCELAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo legal encartado no art. 1º e seguintes da Lei nº 2.570/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Os créditos de natureza tributária da Fazenda Pública Municipal, em fase de cobrança administrativa ou judicial, podem ser parcelados em parcelas mensais e sucessivas, na forma e com os descontos previstos neste Decreto.

§1º. As parcelas, nos casos de processos já em fase judicial, ficarão limitadas ao máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.

§2º. São exceções ao disposto neste artigo, os créditos tributários originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos.

§3º. As parcelas que ultrapassarem o ano do respectivo acordo serão reajustadas anualmente, conforme regulamentado pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Os créditos tributários vencidos, da mesma natureza, relativos a exercícios anteriores cujo contribuinte esteja em situação tributária regular absolutamente com os fatos gerados da mesma espécie, no exercício em curso, tem descontos sobre as multas e juros de mora, na forma a seguir demonstrada. I - Formas de parcelamento pela via administrativa:

a. 95% quando a liquidação ocorra de uma só vez;

b. 85% quando a liquidação ocorra em até 06 (seis) parcelas;

c. 75% quando a liquidação ocorra em até 12 (doze) parcelas;

d. 65% quando a liquidação ocorra em até 18 (dezoito) parcelas;

e. 55% quando a liquidação ocorra em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

f. 45% quando a liquidação ocorra em até 30 (trinta) parcelas;

g. 35% quando a liquidação ocorra em até 36 (trinta e seis) parcelas.

II - Formas de parcelamento nos processos judicializados:

a. 50% quando a liquidação ocorra de uma

só vez

b. 40% quando a liquidação ocorra em até 06 (seis) parcelas;

c. 30% quando a liquidação ocorra em até 12 (doze) parcelas;

d. 20% quando a liquidação ocorra em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 3º. Os créditos tributários vencidos, relativos a exercícios anteriores, cujo contribuinte não esteja em situação tributária regular aos fatos geradores da mesma espécie, no exercício em curso, podem ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas sem descontos.

Art. 4º. Em qualquer fase do parcelamento o devedor pode pagar antecipadamente as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, desde que esteja com sua situação absolutamente regular no exercício em curso.

Parágrafo Único. Nas hipóteses em que o devedor não esteja com a situação regular no exercício em curso, poderá antecipar o pagamento das parcelas vincendas sem descontos.

Art. 5º. O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I – R\$ 100,00 (cem) reais, nos parcelamentos de pessoas físicas;

II – R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, nos parcelamentos de pessoas jurídicas.

Art. 6º. O pedido de parcelamento administrativo processado nos seguintes termos:

I – Em requerimento próprio formalizado, conforme modelo da Secretaria Municipal de Tributação.

II – Será assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído;

§1º. O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procuração, do respectivo instrumento de procuração, com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos; podendo, ainda, serem exigidos outros documentos que a Administração considere necessários.

§2º. Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia de contrato social da empresa e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese esta em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos.

§3º. A primeira parcela do parcelamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua formalização, vencendo-se as demais, a cada 30 (trinta) dias contados desta data, dos meses subsequentes;

§4º. O recebimento por parte da Fazenda Pública

Municipal do valor da primeira parcela importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo devedor;

§5º. Caso não se dê o pagamento da primeira, o parcelamento proposto pode ser imediatamente desfeito, sendo considerado como antecipação o pagamento de quaisquer parcelas.

Art. 7º. Os créditos tributários considerados como denunciados, espontaneamente, constantes do pedido do parcelamento não eliminam a verificação de sua exatidão, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.

Art. 8º. O crédito tributário objeto do parcelamento expresso em reais é atualizado monetariamente, conforme o art. 7º da LC nº 001/2021.

Art. 9º. Relativamente ao parcelamento formalizado, consideram-se vencidas antecipadamente todas as parcelas não pagas quando ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas consecutivas ou não independentemente de notificação.

§1º. Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e atualizados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo-as dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 10. Excepcionalmente, o Secretário Municipal de Tributação, poderá no âmbito de suas competências e, tendo em vista a situação econômica do sujeito passivo, conceder parcelamento.

I – Com valores de parcelas menores do que aqueles definidos no I e II do artigo 5º;

II – Com número total de parcelas superiores ao definido no artigo 10, obedecido ao limite estabelecido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 11. Fica vedada a concessão dos benefícios de que tratam este Decreto às multas por infração originadas de fato que constitua crime contra a ordem tributária, assim definida em Lei.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 30 de abril de 2025

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro

de Preços nº 071/2024 que tem como objetivo o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das escolas municipais e secretaria municipal de educação.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação;
Fornecedor: Prime Carnes Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ:29.541.660/0001-61;

*Vigência: 23/05/2025 a 22/05/2026

Data da assinatura: 15/04/2025;

Assina pelo Fornecedor: Magno Cesar da Silva – Representante Legal;

Assina pelo Município: Ademar Teixeira da Silva Junior – Secretário Municipal de Educação.

(*) Publicado por incorreção tento em visto erro material (Publicado Anterior DOMM nº 1686, 16/04/2025, Pág. 01).

PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Avenida Mônica Dantas, nº 28, Centro - Macaíba/RN, através Secretaria de Saúde - SMS torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para a **prestação de serviços médicos em regime de plantão para Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves**, no Município de Macaíba – Rio Grande do Norte, conforme preconiza a rede de urgência e emergência do Ministério da Saúde.

Processo nº: 497/2025

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2025 – 15:00h

Os interessados em participar da presente cotação de preços poderão retirar o TERMO DE REFERÊNCIA no endereço citado ou pelo e-mail: **licitacao.smsmacaiba@hotmail.com**. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3271-6554.

Macaíba, 30 de Abril de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSP), vem por meio deste, tornar público a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para empresa especializada em uma das áreas da tecnologia da informação, para prestação de serviços técnicos de conectividade, com o tráfego de dados, transmissão e recepção das imagens através de rede de fibra óptica, para a continuidade do sistema de videomonitoramento do Centro de Operações Integradas de Segurança Pública do Município de Macaíba – COISP. Os interessados em participar da presente cotação de preços deverão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA – TR, através do e-mail segurancapublica@macaiba.rn.gov.br ou solicitar de forma presencial na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP, localizada na Rua Emília de Fátima Vasconcelos, nº 111, Auta de Souza, Macaíba/RN, em até 03 (três) dias úteis, para que possamos analisar e verificar a regularidade da documentação apresentada, conforme Art. 75 da lei 14.133 01 de abril de 2021.

Macaíba/RN, 30 de abril de 2025.

Carlos Kleber Caldas De Macedo
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIAS

PORTARIA Nº 015/2025 - GS

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 065/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04 de abril de 2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN e a empresa **FRIOMAO REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 12.785.572/0001-02, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de locação e manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN:

I – **Renata da Silva Santos**, matrícula nº 1130293, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Juniclei Ferreira**, matrícula nº 1129449, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Francisca de Fátima Xavier de Paiva**, matrícula nº 98272-4, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e da Pesca;

IV – **Ionillo Eder Ferreira Ribeiro**, matrícula nº 0104604-3, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Cultura;

V – **Thales Leandro Soares Lourenço**, matrícula nº 1099144-3, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI – **Lindomar Lima da Silva**, matrícula nº 1122452, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VII – **Rodrigo Otávio de Sena Resende**, matrícula nº 1104411, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública;

VIII – **Raimundo Adriano Al-**

meida de Oliveira, matrícula nº 1134612, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
IX – **Jaime Diego Araujo de Carvalho**, matrícula nº 1103490, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I – Gestor(a) do Contrato: servidor(a) (membro ou administrativo) designado(a) para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor(a) (membro ou administrativo) designado(a) para auxiliar o(a) Gestor(a) do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Setorial: servidor(a) (membro ou administrativo) designado(a) para auxiliar o Gestor(a), junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da ata e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 30 de abril de 2025.

Aurélio Soares de Gois Junior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 016/2025 - GS

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERADAS A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços abaixo, geradas a

partir do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante e biscoitos doce/salgado) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN:

Ata de Registro de Preço nº 007/2025

Empresa: **CENTRO SUL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**

CNPJ: 03.230.195/0001-54

Publicação no Diário Oficial do Município: 03/04/2025

Ata de Registro de Preço nº 008/2025

Empresa: **SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA.**

CNPJ: 29.998.239/0001-84

Publicação no Diário Oficial do Município: 03/04/2025

Portanto, ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal técnico das Atas de Registro de Preços citadas acima:

I – **Renata da Silva Santos**, matrícula nº 1130293, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Juniclei Ferreira**, matrícula nº 1129449, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Francisca de Fátima Xavier de Paiva**, matrícula nº 98272-4, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e da Pesca;

IV – **Ionillo Eder Ferreira Ribeiro**, matrícula nº 0104604-3, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Cultura;

V – **Thales Leandro Soares Lourenço**, matrícula nº 1099144-3, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI – **Elizainne Patrícia Silva de Aguiar**, matrícula nº 1130374, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VII – **Luana Kaline Vitorino Pinheiro de Souza**, matrícula nº 1121367, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública;

VIII – **Raimundo Adriano Almeida de Oliveira**, matrícula nº 1134612, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

IX – **Jaime Diego Araujo de Carvalho**, matrícula nº 1103490, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I – Gestor(a) do Contrato: servidor(a) (membro ou administrativo) designado(a) para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor(a) (membro ou administrativo) designado(a) para auxiliar o(a) Gestor(a) do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Setorial: servidor(a) (membro ou administrativo) designado(a) para auxiliar o Gestor(a), junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da ata e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 30 de abril de 2025.

Aurélio Soares de Gois Junior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 017/2025 - GS

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERADAS A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços abaixo, geradas a partir do Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto é o serviço de buffet, sob demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Macaíba/RN:

Ata de Registro de Preço nº 174/2024

Empresa: **ARCO-IRIS FESTAS & RECEPCOES LTDA.**

CNPJ: 09.254.827/0001-04

Publicação no Diário Oficial do Município: 17/10/2024

Ata de Registro de Preço nº 175/2024

Empresa: **BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 18.974.936/0001-89

Publicação no Diário Oficial do Município: 17/10/2024

Ata de Registro de Preço nº 176/2024

Empresa: **G E DE O JÚNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS.**

CNPJ: 14.025.021/0001-76

Publicação no Diário Oficial do Município: 17/10/2024

Ata de Registro de Preço nº 177/2024

Empresa: **NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA.**

CNPJ: 24.201.145/0001-19

Publicação no Diário Oficial do Município: 17/10/2024

Ata de Registro de Preço nº 178/2024

Empresa: **PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME.**

CNPJ: 01.611.866/0001-00

Publicação no Diário Oficial do Município: 17/10/2024

Ata de Registro de Preço nº 179/2024

Empresa: **PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 70.163.605/0001-89

Publicação no Diário Oficial do Município: 21/10/2025

Portanto, ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal técnico das Atas de Registro de Preços citadas acima:

I – **Renata da Silva Santos**, matrícula nº 1130293, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Juniclei Ferreira**, matrícula nº 1129449, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Francisca de Fátima Xavier de Paiva**, matrícula nº 98272-4, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e da Pesca;

IV – **Loren Targino Bezerra**, matrícula nº 1135279, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Cultura;

V – **Thales Leandro Soares Lourenço**, matrícula nº 1099144-3, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI – **Pedro Henrique Silva de Souza**, matrícula nº 1129015, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VII – **Jusceneide Pinheiro da Silva**, matrícula nº 1133829-2, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública;

VIII – **Carlos Henrique da Silva Soares**, matrícula nº 1114336, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

IX – **Jaime Diego Araujo de Carvalho**, matrícula nº 1103490, na qualidade de Fiscal Setorial junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I – Gestor(a) do Contrato: servidor(a) (membro ou administrativo) designado(a) para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor(a) (membro ou administrativo) designado(a) para auxiliar o(a) Gestor(a) do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Setorial: servidor(a) (membro ou administrativo) designado(a) para auxiliar o Gestor(a), junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da ata e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 30 de abril de 2025.

Aurélio Soares de Gois Junior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 174/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da

Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) senhor(a) **ROBSON SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) sob o CPF nº **3.342.624-**, exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**, sob o símbolo CC.2, lotado(a) no(a) Controladoria Geral do Município*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 08 de janeiro de 2025.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

(*) Publicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 1622; 10/01/2025; página 1).

PORTARIA Nº 612/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) senhor(a) **FLÁVIA DE MEDEIROS FILGUEIRA**, inscrito(a) sob o CPF nº ***.529.444-**, do cargo em comissão de **GESTOR DE UPA**, sob o símbolo CC.A, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde - UPA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 29 de abril de 2025.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
SECOM - Secretaria Municipal de Comunicação
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÍBA/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) Pneus 255/50R20 Radial, Com Certificação Isso 9001. Selo De Aprovação Inmetro, Etiqueta Conforme Portaria Inmetro 544/2012, Prazo De Garantia Mínimo De 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado).

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "camara@macaiba.rn.leg.br" em atenção a Agente de Contratação,

no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format) ou impressas e entregues diretamente na sede desta casa legislativa no endereço Largo Governador Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, das 08:00h às 14:00h, devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Valor unitário e total por extenso; c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; d) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; e) Data de emissão; e f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 08/05/2025.

Publique-se.

Macaíba/RN, em 30 de abril de 2025.

José Alvares Junior
Agente de Contratação
Matrícula nº 031

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÍBA/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição plásticos, de cozinha e descartáveis, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos Equipamentos Básicos	Quantidades
		Estimadas
01	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha para Banheiro	04
02	Dispensador Sabonete Líquido Compacta	04
03	Assento Sanitário Almofadado	04
04	Dispenser de Plástico para Copos Descartáveis 50ml	02
05	Dispenser de Plástico para Copos Descartáveis 150ml	02
06	Lixeira para Copos Descartáveis Café e Água 3 tubos em Plástico	02
07	Cesto de Lixo Plástico Redondo 12 Litros Sem Tampa Cor Preta	15
08	Garrafas Termicas Inox 1,8 Litros	06
09	Faqueliro com 36 peças completamente em inox	03
10	Garrafa para água 2 litros transparente em plástico	04
11	Jarra para suco em vidro com capacidade de 2 litros	04

12	Bandeja Para Servir Em Inox – Retangular com pegadores laterais no tamanho grande de aproximadamente 38x24cm.	02
13	Bandeja Para Servir Em Inox – Redonda de aproximadamente 125cm de circunferência.	02

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “camara@macaiba.rn.leg.br” em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format) ou impressas e entregues diretamente na sede desta casa legislativa no endereço Largo Governador Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, das 08:00h às 14:00h, devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Valor unitário e total por extenso; c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; d) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; e) Data de emissão; e f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 08/05/2025.

Publique-se.

Macaíba/RN, em 30 de abril de 2025.

José Alvares Junior
Agente de Contratação
Matrícula nº 031

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADO-LÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÍBA/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Serviço especializado de hospedagem e manutenção de site institucional da Câmara Municipal para o ano de 2025.

OBSERVAÇÕES: As propostas apresenta-

das servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “camara@macaiba.rn.leg.br” em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format) ou impressas e entregues diretamente na sede desta casa legislativa no endereço Largo Governador Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, das 08:00h às 14:00h, devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Valor unitário e total por extenso; c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; d) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; e) Data de emissão; e f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 08/05/2025.

Publique-se.

Macaíba/RN, em 30 de abril de 2025.

José Alvares Junior
Agente de Contratação
Matrícula nº 031

PODER LEGISLATIVO

Erika Patrícia Emídio da Silva
Presidente
Denilson Costa Gadelha
Vice-Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1º Secretário
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Dério
Clarissa Pereira Matias da Costa
Edielias Pereira Elias
Eduardo Sergio Mateus da Costa
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jose Otacilio Andrade da Cruz
Luciana Moraes Barbosa
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Reginaldo Fernandes Campos
Rita De Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra
Venicio Francelino Soares Filho

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara da Comarca de Macaíba
Dr. Witemburgo Gonçalves de Araújo
(84) 3673-9423

2ª Vara da Comarca de Macaíba
Dra Marina Melo Martins Almeida
84 3673 9427

3ª Vara da Comarca de Macaíba
Dr Diego Costa Pinto Dantas
(84) 3673 9432

Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Macaíba
Dra Josane Peixoto Noronha
(84) 3673-9437

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Kariny Gonçalves Fonseca

2ª Promotoria
Graziela Esteves Viana Houvie

3ª Promotoria
Lara Maia Teixeira Morais

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machad